

LEIS

JUSTIFICATIVA
O transtorno de acumulação de animais é uma condição complexa que envolve dimensões psíquicas, sociais e sanitárias. Caracterizado pela manutenção compulsiva de grande número de animais em ambientes insalubres, o transtorno compromete o bem-estar dos animais e representa risco à saúde pública e à dignidade humana, exigindo resposta integrada e humanizada do poder público.
Um estudo realizado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), desenvolvido por meio do Departamento de Medicina Veterinária Preventiva da Escola de Veterinária, identificou que a acumulação de animais já configura um problema de saúde pública em todo o País. A partir dessa realidade, torna-se imprescindível a formulação de uma política pública específica, que promova o acolhimento, o cuidado e a reintegração social dos indivíduos acometidos, no mesmo tempo em que garanta a proteção e o bem-estar dos animais envolvidos.
A ausência de protocolos definidos muitas vezes leva à judicialização dos casos, aprofundando o sofrimento e a exclusão de todos os envolvidos. A criação da Política Municipal de Atenção aos Acumuladores de Animais visa integrar as ações de saúde, assistência social, meio ambiente e proteção animal, com base em evidências científicas, boas práticas e experiências exitosas já adotadas por outras cidades.
A proposta busca ainda articular o poder público, universidades e organizações da sociedade civil em torno de soluções sustentáveis, preventivas e respeitadas. Trata-se de uma iniciativa que reconhece, em primeiro lugar, a condição de vulnerabilidade dos acumuladores e o sofrimento silencioso que essa realidade impõe, muitas vezes agravado pelo isolamento, transtornos mentais e ausência de vínculos familiares. Ao mesmo tempo, reconhece-se que os animais envolvidos necessitam de atenção veterinária, cuidado ético e destino digno.
Portanto, o presente projeto de Lei se fundamenta na necessidade urgente de enfrentar esse desafio com empatia, ciência e ação intersetorial. Sua aprovação representará um avanço significativo na consolidação de Sorocaba como cidade referência na proteção animal e na promoção de políticas públicas orientadas pela dignidade, pela saúde mental e pelo cuidado mútuo.

(Processo SEI nº 3552205.404.00027416/2026-61)
LEI Nº 13.436, DE 6 DE MARÇO DE 2 026.
(Dispõe sobre a denominação de “José Belo da Silva” a Viela Humberto de Campos Jd Viela 1, com início na Avenida Nove de Julho e término em Cul-de-sac, localizada no loteamento Núcleo Habitacional Jardim Humberto de Campos I nesta cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 794/2025 – autoria do Vereador ANTONIO CÍCERO DA SILVA.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “José Belo da Silva” a Viela Humberto de Campos Jd Viela 1, com início na Avenida Nove de Julho e término em Cul-de-Sac, localizada no loteamento Núcleo Habitacional Jardim Humberto de Campos I, nesta cidade.
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício
ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Secretário Jurídico
em substituição
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA
JOSÉ BELO DA SILVA, nasceu em 21 de setembro de 1942, em Quipapá, um Município na região da Zona da Mata de Pernambuco, localizado a aproximadamente 180 km do Recife. Saiu de Pernambuco ainda jovem em busca de trabalho e melhor oportunidade de vida em São Paulo, escolhendo Sorocaba para viver.
Casou-se com Cícera da Silva Belo, com quem teve cinco filhos: Wellington Belo da Silva; Denilson Belo da Silva; Misael Belo da Silva; Cristiana Belo da Silva e Viviane Belo da Silva. Foi avô de 8 netos e dois de consideração.
Em Sorocaba trabalhou como metalúrgico até se aposentar, na Siderúrgica Nossa Senhora Aparecida, uma antiga Fábrica de Aço em Sorocaba, em 1988, a Empresa foi controlada pelo Grupo Villares, mudando o nome para Aços (Ipanema) Villares S.A, e posteriormente se tornou parte da Gerdau.
Morou em dois bairros de Sorocaba. Quando chegou residiu na Vila Porcel. Tempos depois, fixou residência no Jardim Maria do Carmo, onde fez muitos amigos e era chamado de Belo ou Zé Belo. Já para os familiares era carinhosamente chamado de Zito.
Homem de fé e muito religioso, chegou a ler a Bíblia Sagrada 24 vezes, de "Gênesis a Apocalipse". Foi Diácono e pregador da Igreja Batista em Sorocaba, ajudando na construção e na fundação de três templos: Jardim Maria do Carmo, Vila Santana e Central Parque.
Familiares o definem como um homem honrado e respeitado por onde passou, e criou todos os filhos com muito amor, deixando essa marca em todos seus entes queridos.
Faleceu em Sorocaba no 21 de abril de 2024, com insuficiência renal. Foi sepultado no cemitério da Consolação, na Vila São João.



Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

(Processo SEI nº 3552205.404.00027422/2026-18)
LEI Nº 13.437, DE 6 DE MARÇO DE 2 026.
(Dispõe sobre a denominação de “Antenor de Souza” a Rua Santa Cristina PQ R/ 19, com início na Rua Santa Cristina PQ R/ 20 e término na Av. Santa Cristina PQ Av./ 01, localizada no Loteamento Parque Santa Cristina, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 795/2025 – autoria do Vereador ANTONIO CÍCERO DA SILVA.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “Antenor de Souza” a Rua Santa Cristina PQ R/ 19, com início na Rua Santa Cristina PQ R/ 20 e término em Av. Santa Cristina PQ Av./ 01, localizada no Loteamento Parque Santa Cristina, nesta cidade.
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício
ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Secretário Jurídico
em substituição
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA
ANTENOR DE SOUZA, carinhosamente conhecido como “Noro”, nasceu em Junqueira/SP, em 6 de abril de 1949. Desde cedo aprendeu o valor da vida simples no campo, cercado pelo amor de sua família e pelas belezas da roça, tornando-se um verdadeiro homem da terra.
Filho de Luísa Maria da Conceição e José Arcênio de Souza, cresceu ao lado dos irmãos Tonha, Isabel, Ângelo, Alziro, Adalberto, Aparecido, Matilde e Maria de Fátima. Em 1972, mudou-se para Sorocaba, onde inicialmente morou na Vila Angélica e, posteriormente, fixou residência na Vila Progresso.
Casou-se com Maria Luíza Dias de Souza, com quem construiu uma história de amor e dedicação familiar. O casal teve quatro filhos: Hamilton Luiz de Souza, Adenilson Marcos de Souza, Gislaíne Dias de Souza e Elaine Dias de Souza.
Homem trabalhador, dedicado e responsável, seu Antenor atuou como Operador de Empilhadeira por 27 anos na Companhia Brasileira de Alumínio (CBA), na cidade de Alumínio. Ali, fez grandes amizades e construiu uma trajetória marcada pelo respeito, comprometimento e profissionalismo.
Com o passar dos anos, viu sua família crescer e tornou-se um avô e bisavô amoroso e presente. Era apaixonado por seus netos e bisnetos: José Augusto, Ana Paula, Juliane, Marcus, Ana Flávia, Jonathan, Arthur, Duda, Ana Luíza, Augusto, Milena, Kauã, Matheus, Théo e Maria Luíza.
Homem de profunda fé, era católico atuante, participava das missas na Paróquia São José Operário (Vila Progresso) e era devoto de Nossa Senhora Aparecida, além de assíduo telespectador da TV Aparecida.
Torcedor do Santos Futebol Clube, gostava também de ouvir música sertaneja raiz, principalmente da dupla Milionário e José Rico.
A Vila Progresso e o Jardim Maria do Carmo foram os bairros que aprenderam a reconhecer sua simpatia, simplicidade e amizade sincera, marcas de uma vida repleta de laços verdadeiros. Seu Antenor faleceu em 12 de maio de 2025, aos 76 anos de idade, sendo sepultado no Cemitério Memorial Park, em Sorocaba.

(Processo SEI nº 3552205.404.00027428/2026-95)
LEI Nº 13.438, DE 6 DE MARÇO DE 2 026.
(Dispõe sobre a denominação de “Maria Lopes de Sousa” a Rua Santa Cristina PQ R/ 16, com início na Rua Santa Cristina PQ R/ 15 e término na Rua Santa Cristina PQ R/ 33, localizada no Loteamento Parque Santa Cristina, e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 796/2025 – autoria do Vereador ANTONIO CÍCERO DA SILVA.
A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada “Maria Lopes de Sousa” a Rua Santa Cristina PQ R/ 16, com início na Rua Santa Cristina PQ R/ 15 e término na Rua Santa Cristina PQ R/ 33, localizada no Loteamento Parque Santa Cristina, nesta cidade.
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de março de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO
Prefeito Municipal
em exercício
ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO
Secretário Jurídico
em substituição
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Autenticar documento em <https://sorocaba.camara.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003700370039003A005400526400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.